

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 24 (VINTE E QUATRO) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

PARTE 1:

### DESPACHOS E DECISÕES

SAEN.....02

PARTE 4:

### DESPACHOS E DECISÕES

CMM, VCH, VCX, TGR, GSI, TEP, VEP.....03

## SEÇÃO IV

### EDITAL:

CURSO MICROPOLÍTICA DA GESTÃO E TRABALHO EM SAÚDE.....09

REGIMENTO INTERNO TGR.....22

CONSULTA ELEITORAL GAO.....24

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

---

## SEÇÃO II

---

### Parte 1:

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 24 de 14 de maio de 2014.**

**O Superintendente de Arquitetura e Engenharia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** a arquiteta **DENISE TEIXEIRA NOGUEIRA**, SIAPE 302805, para a fiscalização do contrato para elaboração de projeto básico, executivo e legal de restauração e revitalização do prédio do antigo Cinema Icaraí, Niterói/RJ. Processo nº 23069.003.208/2013-14, e no seu impedimento a arquiteta **ÉLEN SILVA ATAÍDE**, SIAPE 1702745.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO CURY VASCONCELLOS  
Superintendente de Arquitetura e Engenharia  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º. 03 de 13 de maio de 2014.**

O **Diretor da Faculdade de Medicina** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- **Criar**, em atendimento à indicação feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Oftalmologia da Faculdade de Medicina da UFF, e por aprovação ad-referendum desta Direção, em consonância com o disposto no Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, a Comissão Eleitoral Local (CEL) incumbida do Processo de Escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Oftalmologia para o quadriênio 2014 - 2018.

II- **Designar** para compô-la: a) Os Docentes **GUILHERME HERZOG NETO**, SIAPE 304257, **MARCELO PALIS VENTURA**, SIAPE 1092832 e **HELENA PARENTE SOLARI**, SIAPE 2295939, lotados no MCG, todos na qualidade de Titulares, **EDUARDO FRANÇA DAMASCENO**, SIAPE 1741344, lotado no MCG, na qualidade de Suplente.

III- Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS VIEIRA TRUGILHO

Diretor da Faculdade de Medicina

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, N.º. 007 de 13 de maio de 2014.**

O **Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais**, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições e conforme Portaria nº 50.837 de 30 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

1 – **Cancelar** a **DTS VCH nº 003** de 30 de janeiro de 2014, publicada no BS da UFF de 17/02/2014 e **designar** a servidora **JOSIANE APARECIDA DA SILVA SACRAMENTO**, SIAPE nº 2630017 como responsável pelo fechamento da lista de credores (LC) e o servidor **RÔMULO EUGÊNIO NICÁCIO TAVARES**, matrícula SIAPE nº 1620575 como seu substituto, na Unidade Gestora Executora do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

2 – Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO GONÇALVES DO AMARAL

Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX N.º 09 de 08 de maio de 2014.**

**EMENTA:** Constituir Comissão de Sindicância para apurar mensagens eletrônicas falsas de contas de correio eletrônico da Coordenação do Curso de Química e da Coordenação de Iniciação Científica do VCX.

**O Diretor do Instituto de Ciências Exatas**, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Comissão de Sindicância composta pelo docente **ARMANDO FLÁVIO RODRIGUES**, SIAPE 1774739, pelo servidor técnico-administrativo **EDGAR ELLER JÚNIOR**, SIAPE 1667278 e pela discente **BHETINA CUNHA GOMES**, matrícula n.º 21178108, para, sob a presidência do primeiro, apurarem mensagens eletrônicas falsas de contas de correio eletrônico da Coordenação do Curso de Química e da Coordenação de Iniciação Científica do VCX.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN  
Diretor do Instituto de Ciências Exatas

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGR, Nº. 02 de 15 de maio de 2014.**

**EMENTA:** Instituir o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental da Universidade Federal Fluminense.

**O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

1. Resolução Nº 01 de 17/06/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES que normatiza o Núcleo Docente Estruturante;
2. Resolução Nº 526/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, o qual será regido pelas citadas resoluções, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense; e
3. Ata da Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, de 10 de Abril de 2014, indicando os nomes dos docentes para comporem o NDE deste curso.

**RESOLVE:**

1. **Instituir o Núcleo Docente Estruturante (NDE)** do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental.
2. **Atualizar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante** do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, conforme documento em anexo; e
3. **Designar**, sob a presidência do primeiro, os docentes abaixo relacionados para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental:

<b>CARLOS RODRIGUES PEREIRA</b>	SIAPE: 1341643
<b>DARIO DE ANDRADE PRATA FILHO</b>	SIAPE: 1000289
<b>EDUARDO JORGE</b>	SIAPE: 306082
<b>GUSTAVO CARNEIRO DE NORONHA</b>	SIAPE: 3652423
<b>LEONARDO DA SILVA HAMACHER</b>	SIAPE: 3436132
<b>FLÁVIO CASTRO DA SILVA</b>	SIAPE: 1897877
<b>IVENIO MOREIRA DA SILVA</b>	SIAPE: 3536897

CARLOS RODRIGUES PEREIRA  
Coordenador do Curso de Graduação  
Engenharia Agrícola e Ambiental  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI, Nº. 01 de 24 de abril de 2014.**

**EMENTA:** Altera Composição do Núcleo Estruturante do Curso de Psicologia.

**A Chefe do Departamento de Psicologia, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Substituir** os seguintes membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Psicologia, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia:

**ANA PAULA LOPES DOS SANTOS**  
**MÁRCIA OLIVEIRA MORAES**

MATRÍCULA SIAPE: 1342419;  
MATRÍCULA SIAPE: 03115657;

respectivamente, pelos professores:

**LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**JOHNNY MENEZES ALVAREZ**

MATRÍCULA SIAPE: 2073487;  
MATRÍCULA SIAPE: 2694231;

2. E **designa** como membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso Graduação em Psicologia, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, a professora:

**PAULA LAND CURI**

MATRÍCULA SIAPE: 2083472;

Esta DTS entra em vigor nesta data.

**ELTON HIROSHI MATSUSHIMA**  
Chefe do Departamento de Psicologia  
#####

**NAPOLEÃO MIRANDA**  
Vice-Diretor do Instituto de  
Ciências Humanas e Filosofia  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI, N.º. 02 de 24 de abril de 2014.**

**EMENTA:** Designa Membros representantes do Departamento de Psicologia para composição do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia.

**A Chefe do Departamento de Psicologia, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**1. Designar** Membros representantes do Departamento de Psicologia para comporem o Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia, os professores:

Titular	Matrícula SIAPE	Suplente	Matrícula SIAPE
<b>ANELIZE TEREZINHA DA SILVA ARAÚJO</b>	3075248	<b>PAULO ROBERTO MATTOS DA SILVA</b>	0307956
<b>BERNADETE DE LOURDES ALEXANDRE MOURÃO</b>	1174895	<b>CRISTINE MONTEIRO MATTAR</b>	1453143
<b>SÍLVIA VASCONCELOS CARVALHO</b>	0306368	<b>VALMIR CÂNDIDO SBANO</b>	3109495
<b>MAUDETH PY BRAGA</b>	0310462	<b>CLÁUDIA OSÓRIO DA SILVA</b>	2066820
<b>SILVANA MENDES LIMA</b>	1643473	<b>MARCELO SANTANA FERREIRA</b>	1550265
<b>MARILENE AFFONSO ROMUALDO VERTHEIN</b>	0308723	<b>JANES SANTOS HERDY</b>	1123853
<b>ANA CLÁUDIA LIMA MONTEIRO</b>	2317038	<b>EDUARDO HENRIQUE PASSOS PEREIRA</b>	0310787
<b>CLÁUDIA ELIZABETH ABBÊS BAETA NEVES</b>	2000346	<b>ADRIANA ROSA CRUZ DOS SANTOS</b>	1052139
<b>PAULO EDUARDO VIANA VIDAL</b>	0305683	<b>ROBERTO NOVAES DE SÁ</b>	0239303
<b>JOÃO BATISTA REZENDE</b>	0305911	<b>DANICHI HAUSEN MIZOGUCHI</b>	2090025

Esta DTS entra em vigor nesta data.

**ELTON HIROSHI MATSUSHIMA**  
Chefe do Departamento de Psicologia  
#####

**NAPOLEÃO MIRANDA**  
Vice-Diretor do Instituto de  
Ciências Humanas e Filosofia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP, N.º 004 de 14 de maio de 2014.**

**EMENTA:** Designa Representantes do TEP no Colegiado de Engenharia de Produção.

O **Chefe do Departamento de Engenharia de Produção**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os representantes do TEP no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção: **MARA TELLES SALLES, JOÃO CARLOS CORREIA BAPTISTA SOARES DE MELLO, HELDER GOMES COSTA, LUIZ CARLOS BRASIL DE BRITO MELLO e SERGIO JOSÉ MECENA DA SILVA FILHO** ( Titulares ) e **SUZANA DANTAS HECKSHER, NÍSSIA CARVALHO ROSA BERGIANTE, FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO, ELAINE APARECIDA ARAUJO e CARLOS FRANCISCO SIMÕES GOMES** ( Suplentes ).

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEP, N.º 21 de 14 de maio de 2014.**

**EMENTA:** Indicação de Banca Examinadora para o Processo de Seleção de Monitores – 2014 do VEP.

A **Chefe do Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda**, do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** as Professoras **DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula SIAPE n.º: 1999294, **CECÍLIA TOLEDO HERNANDEZ**, matrícula SIAPE n.º: 1642555 e **KELLY ALONSO COSTA**, matrícula SIAPE n.º: 1768785, para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora do Processo de Seleção de Monitores 2014 do **Projeto VEPA0001 – Monitoria Aplicada ao Ensino da Logística**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA TOLEDO HERNANDEZ  
Chefe do Departamento de Engenharia de Produção  
#####

---

## SEÇÃO IV

---

### **Edital do Processo Seletivo para o Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde**

#### EDITAL PARA SELEÇÃO DE TUTORES

A Universidade Federal Fluminense, por meio da Coordenação Nacional do Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde, em parceria com o Departamento de Gestão da Educação na Saúde da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Ministério da Saúde (DEGES/SGTES/MS), Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), torna público, por meio deste Edital, as normas para o processo de seleção de tutores do Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde, nos níveis de atualização e de especialização, ambos na modalidade à distância com momentos presenciais.

#### 1. OBJETIVO

Selecionar tutores para o Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde, nos níveis de atualização e especialização, com objetivo de apoiar a formação de gestores do SUS, contribuindo para o aprimoramento dos processos de organização das redes de atenção à saúde.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Profissionais portadores de diploma de pós-graduação, experiência com Ensino a Distância e comprovada experiência em atividades gerenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), satisfazendo ainda os seguintes requisitos:

2.1 Possuir graduação (bacharelado) em curso superior reconhecido pelo MEC. Para aqueles que não possuem graduação nas áreas da saúde (Resolução 187 de 08-10-98 do CNS), torna-se obrigatório possuir e comprovar pós graduação (stricto ou lato sensu) na área da saúde, conforme as áreas descritas no item 2.2.

2.2 Possuir pós graduação (stricto ou lato sensu) nas áreas da saúde: gestão pública, políticas públicas e de saúde, saúde pública, saúde coletiva, planejamento, avaliação ou gestão de serviços e sistemas de saúde, desenvolvimento gerencial do SUS.

2.3 Possuir experiência em atividades de natureza gerencial, no âmbito do SUS;

2.4 Possuir experiência de ensino à distância, na condição de tutor ou aluno;

2.5 Ter habilidade para utilizar computadores com recursos de conectividade e de comunicação virtual (E-mails, fóruns, chats e afins);

2.6 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da tutoria, incluindo o plantão presencial de 04 horas semanais, no local designado pelo Estado onde os alunos forem selecionados; participação em reuniões de equipe, encontros presenciais com os alunos (pelo menos três encontros) e outros programados pela Coordenação Nacional.

#### 3. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será efetuado em duas etapas.

3.1. A PRIMEIRA ETAPA, de caráter ELIMINATÓRIO, consistirá na verificação do atendimento às exigências editalícias, análise dos documentos apresentados e avaliação do perfil dos candidatos, efetuadas por uma banca examinadora designada pela Coordenação Nacional do Curso.

#### DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1.1 Fotocópia da carteira de identidade (com frente e verso) em que conste o campo NATURALIDADE - não serve a CNH;

3.1.2 Fotocópia do CPF;

3.1.3 01 (uma) foto 3x4, de frente, recente e com o nome completo do candidato escrito no verso;

3.1.4 Fotocópia da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação aos documentos apresentados (não precisa ser autenticada);

3.1.5 Fotocópia com frente e verso autenticados do diploma de graduação, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo MEC;

3.1.6 Fotocópia com frente e verso autenticados do diploma da maior titulação acadêmica, quando houver;

3.1.7 Carta de Compromisso do Candidato manifestando a **disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da tutoria, incluindo o plantão presencial de 4 horas semanais**, no Estado pelo qual está concorrendo, conforme modelo em Anexo

3.1.8 Carta de Intenção do Candidato, justificando os motivos pelos quais deseja ser tutor do Curso. Formato: Arial 12, espaço 1,5, até uma folha de A4 (1 lauda)

3.1.9 Curriculum Vitae resumido e devidamente comprovado para os itens a serem pontuados, apresentado em no máximo duas páginas (item 3.1.10 e 3.1.11), com letra Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5 e em papel A4;

3.1.10 da comprovação da experiência em atividades gerenciais no SUS: serão aceitas cópias de publicações em diários oficiais, informativos oficiais/institucionais, contrato, contra-cheque, declaração da chefia superior;

3.1.11 da comprovação do experiência em EaD: serão aceitas declaração de tutoria ou diploma/certificado pela Instituição de Ensino.

**OBS.1:** A autenticação de documentos pode ser feita por um funcionário público, desde que não seja o próprio candidato e desde que constem em todos os documentos a assinatura legível e o carimbo com o nome da instituição em que o servidor trabalha, com nome completo legível, cargo, função exercida e número da matrícula do servidor.

#### 3.2 DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão preenchidas 244 vagas de tutores no Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde. **Na primeira etapa serão selecionados até 278 (duzentos e setenta e oito) candidatos**, a fim de que se preencham as 244 (duzentos e quarenta e quatro) vagas ofertadas e se possa formar um banco com até 34 (trinta e quatro) suplentes para o caso de vacância antes ou mesmo durante o curso (**Anexo 1**). As vagas serão preenchidas conforme formação de turma e os candidatos deverão ser residentes **preferencialmente** nos Estados indicados neste edital.

### 3.5 A SEGUNDA ETAPA possui caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

Consistirá na **participação presencial** do candidato na Oficina de Formação Pedagógica de Tutores, prevista para o mês de agosto de 2014, com duração de até 5 (cinco) dias, com carga horária de 40 horas.

3.5.1 Detalhes mais específicos da data e local da oficina serão informados no site [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs), após a divulgação da lista dos candidatos selecionados na 1ª etapa.

3.5.2 Todos os documentos que constam no item 3 (subitens 3.1.1 a 3.1.11) deverão ser entregues em formato físico através de fotocópia autenticada durante a Oficina de Formação Pedagógica de Tutores. Os candidatos que não trouxerem serão desclassificados nesta etapa.

**OBS.2:** As despesas com transporte e hospedagem para os candidatos que não residam no Município onde será realizada a Oficina de Formação Pedagógica de Tutores (2ª Etapa) serão de responsabilidade da Coordenação Nacional do Curso.

3.5.3 Os candidatos, obrigatoriamente, deverão ter 100% de frequência na Oficina de Formação Pedagógica de Tutores. A ausência acarretará na sua eliminação.

3.5.4 Os candidatos serão classificados conforme seu desempenho na oficina.

### 3.6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE (2ª ETAPA)

1º Maior pontuação na avaliação de desempenho na Oficina de Formação Pedagógica de Tutores 2º Maior idade

## 4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**De 02 de junho a 02 de julho de 2014**

## 5. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

5.1.1 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição via internet, no mesmo período de preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs)

5.1.2 A mensagem “Pedido de inscrição realizado com sucesso”, emitida pelo sistema, deverá ser impressa pelo candidato imediatamente após o preenchimento da respectiva ficha de pedido de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento comprobatório.

5.1.3 O comprovante impresso do pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando for necessário.

**OBS. 3:** É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento das informações cadastrais assim como a anexação dos documentos comprobatórios no ato do pedido de inscrição, sob as penas de lei.

5.1.4 É vedado o pedido de inscrição condicional, extemporâneo, pela via portal, através de fax ou ainda via correio eletrônico (e-mail). É considerado pedido de inscrição extemporâneo o efetuado fora do prazo estabelecido neste edital para as inscrições.

5.1.5 A Coordenação de Educação a Distância (CEAD/UFF) bem como a Coordenação Nacional do Curso não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.6 Para efetuar o pedido de inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato.

5.1.7 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em qualquer agência do Banco do Brasil, da CEF, dos Correios ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.1.8 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

**OBS. 4:** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito para participar do presente processo seletivo após ter efetuado o procedimento especificado neste edital – anexação dos documentos exigidos e inscrição on-line bem sucedida. Os documentos físicos serão imprescindíveis e deverão ser entregues na segunda etapa durante a participação na formação de tutores. Os candidatos que não levarem todos os documentos físicos para a Oficina de Formação Pedagógica de Tutores, tal como especificado no item 3.5.2, serão automaticamente desclassificados. Tanto a inscrição on-line como a entrega da documentação devem ser efetuados rigorosamente dentro do prazo estabelecido neste Edital. Antes de efetuar o pedido de inscrição on-line, o candidato deverá conhecer todas as regras previstas no presente edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Os tutores receberão remuneração mensal no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), líquidos com duração de 13 meses, previsto o período de duração do curso e a conclusão das etapas relativas aos registros acadêmicos visando à certificação dos alunos.

## 7. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

7.1 A Coordenação Nacional do Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde, por meio da banca examinadora, responsabilizar-se-á pela seleção e divulgação por meio eletrônico, no site: [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs) a lista de candidatas SELECIONADOS (1ª etapa) bem como data, hora e local onde deverão se apresentar para realização da Oficina de Formação Pedagógica de Tutores.

7.2 A UFF, por meio da Coordenação Nacional do Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde será responsável pela divulgação da relação final de candidatas CLASSIFICADOS após a oficina de formação (2ª etapa), no mesmo portal.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil subsequente a data da divulgação, entre 9 horas e 17 horas, horário de Brasília.

8.2 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso através de e-mail para o endereço eletrônico que consta no site: [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs) (observando o prazo do subitem 8.1), especificando o Estado para o qual concorre, fazendo constar de maneira inequívoca que está recorrendo do resultado publicado. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

8.3 Todos os recursos serão analisados e a justificativa da alteração do resultado do processo seletivo, se for o caso de provimento, será divulgado no endereço eletrônico [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs). A resposta ao recurso será remetida para o endereço eletrônico utilizado pelo candidato para a interposição do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou para qualquer outro e-mail que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

8.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao inscrever-se nesse processo seletivo o candidato estará reconhecendo aceitando as normas estabelecidas neste Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referente ao presente processo seletivo público no site [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs)

9.3 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço eletrônico.

9.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Nacional do Curso.

9.5 A Coordenação Nacional de Curso se reserva no direito de fazer alterações neste edital.

## 10. DAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais poderão ser obtidas através do site [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs) e através do e-mail, em dias úteis e no horário de 9 às 17 horas, horário de Brasília.

ANA LÚCIA ABRAHÃO  
Coordenação Nacional do Curso Micropolítica  
da Gestão e Trabalho em Saúde  
#####

**Anexo 1  
(Item 3.2)**

Distribuição das vagas para tutores e suplentes, segundo Estado:

<b>Região Norte</b>			
<b>Estado</b>	<b>Número de vagas para tutores</b>	<b>Número de vagas para suplentes</b>	<b>Total</b>
Pará	6	1	7
Rondônia	2	1	3
Roraima	1	1	2
Amazonas	3	1	4
Acre	1	1	2
Tocantins	6	1	7
Amapá	1	1	2
<b>Total</b>			<b>27</b>
<b>Região Nordeste</b>			
<b>Estado</b>	<b>Número de vagas para tutores</b>	<b>Número de vagas para suplentes</b>	<b>Total</b>
Alagoas	4	1	5
Bahia	18	2	20
Ceará	8	1	9
Maranhão	10	1	11
Paraíba	10	1	11
Pernambuco	8	1	9
Piauí	10	1	11
Rio Grande do Norte	7	1	8
Sergipe	3	1	4
<b>Total</b>			<b>88</b>
<b>Região Centro-Oeste</b>			
<b>Estado</b>	<b>Número de vagas para tutores</b>	<b>Número de vagas para suplentes</b>	<b>Total</b>
Goiás e Distrito Federal	11	1	12
Mato Grosso do Sul	3	1	4
Mato Grosso	6	1	7
<b>Total</b>			<b>23</b>
<b>Região Sudeste</b>			
<b>Estado</b>	<b>Número de vagas para tutores</b>	<b>Número de vagas para suplentes</b>	<b>Total</b>
Espírito Santo	3	1	4
Minas Gerais	38	4	42
Rio de Janeiro	4	1	5



<b>São Paulo</b>	28	3	<b>31</b>
<b>Total</b>			<b>82</b>
<b>Região Sul</b>			
<b>Estado</b>	<b>Número de vagas para tutores</b>	<b>Número de vagas para suplentes</b>	<b>Total</b>
<b>Paraná</b>	18	2	<b>20</b>
<b>Rio Grande do Sul</b>	22	2	<b>24</b>
<b>Santa Catarina</b>	13	1	<b>14</b>
<b>Total</b>			<b>58</b>
<b>Total</b>	<b>244</b>	<b>34</b>	<b>278</b>

## Edital do Processo Seletivo para o Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde

### EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS

A Universidade Federal Fluminense, por meio da Coordenação Nacional do Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde, em parceria com o Departamento de Gestão da Educação na Saúde da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Ministério da Saúde (DEGES/SGTES/MS), Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), tornam públicas, por meio deste Edital, as normas para o processo de seleção de Alunos do Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde, nos níveis de atualização e de especialização, ambos na modalidade à distância com momentos presenciais.

#### 1. OBJETIVO

Selecionar alunos para o curso de especialização e atualização – Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde, com carga horária de 242 horas, sendo horas realizadas a distância, 90 horas, em Trabalho de Conclusão de Curso e 58 horas de forma presencial. O curso tem como objetivo a formação de gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para o aprimoramento dos processos de organização das Redes de Atenção à Saúde.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Profissionais portadores de diploma de nível superior e de nível médio que preencham os requisitos especificados abaixo:

2.1 Ser trabalhador da área de saúde em função de gestão em secretarias municipais de saúde ou estadual;

2.2 Estar atuando em atividade de natureza gerencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

#### 3. DA SELEÇÃO

##### 3.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1.2 Documentos requeridos para cada candidato:

I- **Carta de Indicação Institucional** do aluno, com base nos critérios para o preenchimento das vagas, definidas no âmbito da gestão do SUS em cada município, deverá ser enviada pela Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, ou, excepcionalmente, pelo Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS em cada Estado, conforme modelo no **Anexo 1**.

II- Carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso).

III - Fotocópia do CPF.

IV- Uma foto 3x4.

V- Fotocópia da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação aos documentos apresentados (não precisa ser autenticada).

VI- Certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou diploma de conclusão de curso superior em qualquer área, devidamente registrado (fotocópia com frente e verso autenticados), ou declaração de

graduação na qual conste a data de colação de grau anterior a sua expedição. Em ambos os casos os documentos devem ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

VII- Currículo resumido, devidamente comprovado, apresentado em, no máximo, duas páginas, com letra Arial 11, espaçamento entre linhas 1,5 e em papel A4.

VIII- Comprovante de residência com o endereço para o qual deverão ser enviados os documentos de interesse no aluno.

**Observação:** Os documentos requeridos no edital (item 3.1.2) deverão ser anexados à inscrição no local especificado para esta finalidade.

3.1.3 A documentação do candidato indicado será pré-analisada por uma Banca de Seleção composta por representantes indicados pela Coordenação Estadual do Curso e de acordo com as regras estabelecidas pela Coordenação Nacional do Curso.

3.1.4 A pré-seleção se baseará na Carta de Indicação e congruência das trajetórias e experiências dos candidatos indicados em relação à Gestão em Saúde/SUS, obedecendo a coerência com os objetivos do curso.

3.1.5 Caberá à Coordenação Estadual do Curso encaminhar à coordenação nacional a documentação dos candidatos pré-selecionados pela Banca de Seleção para validação.

3.1.6 A UFF através da Coordenação Nacional do Curso Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde publicará a listagem dos candidatos pré-selecionados no endereço eletrônico (site): [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs).

3.1.7 Os documentos físicos requeridos no 3.1.2 deverão ser entregues em formato físico no Primeiro Encontro Presencial que será previamente divulgado pela Coordenação Nacional do Curso. Os documentos físicos serão imprescindíveis para a posterior certificação do aluno.

## 3.2 DA INSCRIÇÃO ONLINE

3.2.1 Período de inscrição on-line: 02 de julho a 02 de agosto de 2014.

O pedido de inscrição on-line do candidato implica sua aceitação às normas para o presente processo seletivo, contidas neste edital.

3.2.2 Procedimento: cada candidato será responsável por efetivar seu PEDIDO DE INSCRIÇÃO via internet, no período de 02 de julho a 02 de agosto de 2014 por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs) seguindo todos os passos segundo a orientação do respectivo endereço eletrônico.

3.2.3 A inscrição para este processo seletivo será realizada online e todos os documentos exigidos deverão ser anexados no ato da inscrição e comporão a parte de seleção deste edital. Os documentos físicos também serão exigidos para a finalidade de inscrição no Curso.

3.2.4 A inscrição do candidato somente será considerada efetivamente concluída quando ambas as etapas – inscrição online e anexação dos documentos forem finalizadas com sucesso, respeitados os prazos estipulados.

## 4. DO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os candidatos indicados que não atenderem aos requisitos e a documentação requerida neste Edital.

## 5. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

São ofertadas 6.122 vagas, conforme quadro apresentado no Anexo 2.

## 6. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

6.1 A Coordenação Nacional e as Coordenações Estaduais do Curso, por meio das respectivas Bancas de Seleção, responsabilizar-se-ão pela seleção e divulgação da lista dos candidatos SELECIONADOS, no endereço eletrônico (site): [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs), a partir de 10 de agosto.

6.2 O deferimento final da matrícula está condicionado à efetiva participação do candidato selecionado no Encontro Presencial realizado em cada Estado, cujas datas estão estimadas para o mês de setembro de 2014. A confirmação das mesmas, assim como os locais de realização, será divulgado, oportunamente, no endereço eletrônico (site) [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs)

**Observação:** A incorporação dos suplentes por impossibilidade de participação do candidato inicialmente selecionado no Curso, só ocorrerá se houver tempo hábil para a participação do suplente no Encontro Presencial acima mencionado.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Estadual do Curso.

## 7. DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

7.1 As atividades acadêmicas do curso terão início a partir do Encontro Presencial no qual será divulgado o calendário de desenvolvimento das unidades de aprendizagem, ao longo da carga horária e duração do curso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato e da instituição que o indicou, acompanhar a divulgação de todos os atos, publicações e comunicados referentes a este processo seletivo público no endereço eletrônico (site) [www.cead.uff.br/mgs](http://www.cead.uff.br/mgs).

8.2 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou do extravio da correspondência antes de recebida pelas Coordenações Estaduais, constantes do Anexo 2.

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação Nacional do Curso.

8.4 A UFF a partir da Coordenação Nacional do Curso poderá fazer alterações neste edital.

## 9. DAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo correio eletrônico [processoseletivo@cead.uff.br](mailto:processoseletivo@cead.uff.br)

ANA LÚCIA ABRAHÃO  
Coordenação Nacional do Curso Micropolítica  
da Gestão e Trabalho em Saúde  
#####

**ANEXO 1**  
**(Subitem 3.1.5, alínea VII)**

Modelo de Carta de Indicação Institucional (em papel timbrado)

Indico o candidato (nome)  
....., matrícula nº  
....., que desempenha a função/atividade de (função gestora do candidato)  
....., como integrante da equipe gestora do  
Sistema de Saúde do (Município/Estado, micro/macro  
região)....., para participar do Curso de  
Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde, uma vez que o perfil do mesmo atende aos pré-requisitos  
estabelecidos no Edital.

Informo estar ciente de que se trata de um curso de caráter formativo cujo processo de certificação dependerá de aproveitamento acadêmico demonstrado. Expresso meu compromisso de liberar o candidato para participar dos momentos presenciais do curso.

Local, data e assinatura (constatando o nome e matrícula do responsável pela indicação).

**Anexo 2 (Item 5)**

Distribuição das vagas para alunos, segundo Estado:

<b>Região Norte</b>	
<b>Estado</b>	
<b>Pará</b>	157
<b>Rondônia</b>	57
<b>Roraima</b>	17
<b>Amazonas</b>	68
<b>Acre</b>	24
<b>Tocantins</b>	153
<b>Amapá</b>	18
<b>Total</b>	<b>494</b>
<b>Região Nordeste</b>	
<b>Estado</b>	
<b>Alagoas</b>	112
<b>Bahia</b>	459
<b>Ceará</b>	202
<b>Maranhão</b>	239
<b>Paraíba</b>	245
<b>Pernambuco</b>	204
<b>Piauí</b>	245
<b>Rio Grande do Norte</b>	184
<b>Sergipe</b>	83
<b>Total</b>	<b>1973</b>
<b>Região Centro-Oeste</b>	
<b>Estado</b>	
<b>Goiás e Distrito Federal</b>	272
<b>Mato Grosso do Sul</b>	86
<b>Mato Grosso</b>	155
<b>Total</b>	<b>513</b>
<b>Região Sudeste</b>	
<b>Estado</b>	
<b>Espírito Santo</b>	86
<b>Minas Gerais</b>	938
<b>Rio de Janeiro</b>	101

<b>São Paulo</b>	710
<b>Total</b>	<b>1835</b>
<b>Região Sul</b>	
<b>Estado</b>	
<b>Paraná</b>	439
<b>Rio Grande do Sul</b>	546
<b>Santa Catarina</b>	322
<b>Total</b>	<b>1307</b>
<b>Total</b>	<b>6122</b>

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL****TÍTULO I  
INTRODUÇÃO**

**Art. 1º-** O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**.

**Art. 2º-** O Núcleo Docente Estruturante do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL** é um órgão consultivo, subordinado ao Colegiado do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à criação, implementação, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

**TÍTULO II  
DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 3º-** O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelo(a) atual Coordenador(a) do Curso, como seu presidente nato e por, no mínimo, 5 ( cinco) docentes efetivos, atuantes no **CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**, e que satisfizerem os seguintes requisitos para a designação dos docentes supracitados:

- 1- Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- 2- Regime de trabalho em tempo Integral (DE);
- 3- Experiência docente mínima de 3 (três) anos em ensino superior.

**Art. 4º -** A participação, quando possível, do último coordenador do Curso é recomendada.

**Art. 5º-** O mandato dos representantes do Núcleo Docente estruturante é de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução. O representante que não comparecer a 75% das reuniões por ano, deverá ser substituído.

**Art. 6º-** A indicação dos representantes para o NDE estará a cargo do Colegiado do Curso.

**TÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 7º-** Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

- Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo pra a sua efetiva consolidação;
- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os **CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**;
- Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do Curso;



- Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação pelo Colegiado do Curso;
- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;
- Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- Acompanhar as atividades do corpo docente recomendando, através de parecer ao Departamento, a substituição de docentes, quando necessário.

#### **TÍTULO IV DAS REUNIÕES**

**Art. 8º-** As reuniões do Núcleo Docente Estruturante serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso. Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do Núcleo Docente Estruturante será exercida por um docente participante por ele designado.

**Art. 9º-** O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**§1º-** Cabe à Presidência do Núcleo Docente Estruturante, ou a outro membro por ela designada, articular as atividades de forma que o Colegiado receba um relatório consubstanciado com base no Art. 3º, a cada início de ano (no mínimo 1 mês antes do primeiro período letivo do ano).

**§2º-** O quorum necessário para aprovação das decisões será de metade mais um.

**§3º-** As reuniões terão uma duração de até 1,5 (uma hora e meia) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo duas vezes, desde que aprovado pelos membros participantes.

#### **TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º-** Os casos não previstos neste regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso, de acordo com o que estabelece a resolução N° 01 de 17/06/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES e a resolução N° 526/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Niterói, 15 de Maio de 2014.

CARLOS RODRIGUES PEREIRA  
Coordenador do Curso de Graduação  
Engenharia Agrícola e Ambiental  
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICECOORDENADOR  
DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA  
EDITAL N.º 01/2014**

A Comissão Eleitoral Local nomeada pela DTS PPGA nº 01 de 09 de maio de 2014, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Resolução CUV 104/97 - RGCE, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral à comunidade acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFF - PPGA visando a escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do PPGA. Poderão participar da consulta, como candidatos, os professores credenciados ao programa, conforme o Artigo 28 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (Resolução nº 104/97), desde que tenham se organizado em chapa, devidamente registrada junto a esta comissão, com a indicação dos nomes que concorrerão para titular e vice dos cargos em tela. A consulta de que trata este edital seguirá o calendário abaixo:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Inscrição de Chapas	Sala 325 / Bloco O	26 a 28/05	12 às 18hs
Homologação das Chapas	Sala 325 / Bloco O	29/05	Até às 17hs
Apresentação de recursos	Sala 325 / Bloco O	30/05	12 às 17hs
Julgamento dos recursos	Sala 325 / Bloco O	30/05	Até às 18hs
Divulgação do resultado do julgamento		30/05	Até às 18hs
Período de apresentação das propostas e realização de debates	Sala 325 / Bloco O	02 e 03/06	10 às 18hs
Votação	Sala 325 / Bloco O	04 a 06/06	10 às 18hs
Apuração	Sala 325 / Bloco O	06/06	Até 18:30hs
Divulgação do resultado	Sala 325 / Bloco O	09/06	10hs
Envio da Ata aos órgãos competentes da UFF	-----	09/06	-----

1- Os candidatos deverão comparecer ao local de inscrição, nas datas mencionadas, munidos dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae (§ 2o do art. 27 Regulamento Geral das Consultas Eleitorais RGCE)
- b) Plataforma eleitoral (§ 2o do art. 27 RGCE)

2- Durante o período de realização da consulta junto ao Colégio Eleitoral qualificado, haverá instalação da mesa receptora na secretaria do PPGA (sala 325), sob supervisão da Comissão Eleitoral Local, que indicará os nomes dos docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão a mesa receptora em seus diversos turnos.

As inscrições, votação e apuração, assim como demais procedimentos, serão realizados obedecendo-se a regulamentação estabelecida pela Resolução CUV 104/1997, o RGCE.

Votam no pleito os discentes de mestrado e de doutorado vinculados o Programa de Pós Graduação em Antropologia, os docentes credenciados ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia e servidores técnico-administrativos do quadro permanente do Programa de Pós Graduação em Antropologia (PPGA).

Quaisquer ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral Local, com base na Resolução CUV 104/97.

Niterói, 13 de maio de 2014.

LAURA GRAZIELA FIGUEIREDO FERNANDES GOMES

Presidente da CEL

# # # # #